



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº05/2023

Da **Comissão De Urbanismo, Regularização, Fundiária do município** sobre o Projeto de Lei nº. 037/2023 de 31 de Julho de 2023, que dispõe sobre a permissão do Loteamento denominado **Urban Agroempresarial** na área urbana da cidade e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Urbanismo, Regularização, Fundiária do município para análise de questões relacionadas ao planejamento urbano, regularização fundiária e desenvolvimento das áreas urbana da cidade, conforme legislação municipal, estadual e federal vigente.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto de Lei Municipal nº. 037/2023 tem como objetivo prover permissão do município de Querência para instalação do loteamento denominado **“Urban Agroempresarial”** na área urbana da cidade de Querência.

II – ANÁLISE

Em análise a legislação vigente, temos que a propositura está apta quanto à questões relacionadas ao planejamento urbano, desenvolvimento e expansão da área urbana da cidade, bem como todos os seus projetos estão em conformidade seguindo as regras e orientações técnicas das normas.

Haja vista que o **Loteamento Urban Agroempresarial**, contará com 380 unidades de lotes em uma área de expansão urbana industrial, o que propiciará a instalação de empresas e desenvolvimento comercial da cidade, bem como geração de emprego e renda, fomentando a economia e arrecadação municipal.

Contudo, destaco que no artigo 4º que dispõe que não incidirá imposto predial e territorial urbano, em relação ao empreendimento imobiliário autorizado pela presente Lei, até a venda e transferência da propriedade do lote a terceiros por 10 anos, será proporcionado ao loteador apenas, pois o proprietário arcará com as custas de instalação e execução da Central de Distribuição de água do loteamento em virtude da localização do loteamento, conforme o projeto em anexo.

Logo OPINAMOS, pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 37/2023. É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Urbanismo, Regularização, Fundiária do município por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a permissão do Loteamento denominado Urban Agroempresarial na área urbana da cidade e dá outras providências,” em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2023.

Telmo Brito
Presidente da URFM

Edmar Batista
Relator da URFM

Luzimar Pereira Luz
Membro da URFM